

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMS Nº 61 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**ERRATA Nº 04/2024**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 003/2024 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, no poder de autotutela e regulamentação de ofício que competem a esta comissão,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o Cronograma constante no ANEXO III do edital:

Onde-se lê:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h53min de 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico https://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental .
Resultado Preliminar	09 de fevereiro de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para os Recursos	Das 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2024 até às 23h53min de 12 de fevereiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br .
Resultado Final da Seleção após Análise de Recursos	20 de fevereiro de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.

Leia-se:

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 00h00min do dia 03 de janeiro de 2024 até às 23h53min de 13 de janeiro de 2024	Através do endereço eletrônico https://www.einscricao.com/selecoesgravatape/selecaosaudemediofundamental .
Resultado Preliminar	09 de fevereiro de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.
Prazo para os Recursos	Das 00h00min do dia 10 de fevereiro de 2024 até às 23h53min de 12 de fevereiro de 2024	Eletronicamente, através do e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br .
Resultado Final da Seleção após Análise de Recursos	04 de março de 2024	http://ti.gravata.pe.gov.br/saude/ e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 16 de fevereiro de 2024.

JASON SILVA MARINHO
Presidente da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:BB1ECB0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DA SECRETARIA SMS Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jataúba, no que tange à contratação temporária no caso de atendimento às demandas específicas no Município, cuja inexecução possa comprometer os índices em saúde municipal e atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como prejudicar a regular prestação de serviços públicos aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária no Município de Jataúba-PE;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e temporária para contratação por interesse público de contrato temporário da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional no quadro funcional do município para ocupar os cargos específicos estabelecidos neste.

RESOLVE:

Art. 1o. Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de cargo, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2o. Determinar que a duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.

Art. 3o. Fixar em 01 (um) ano o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme interesse e necessidade das Secretarias Municipal de Saúde e Educação, observada as Leis Municipal e total atendimento à LRF.

Art. 4o. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome Função Órgão

Inácio Jociélio Araújo Mineiro Presidente Secretaria Municipal de Saúde

Maria Cícera de Freitas Membro Secretaria Municipal de Saúde

Ana Maria Pereira Campos Membro Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

15 de fevereiro de 2024, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita Constitucional

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA DA SECRETARIA SMS Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N. 01/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Poder Executivo Municipal, que será destinada à contratação temporária de profissionais para o preenchimento das vagas para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser regido exclusivamente pela legislação em vigor Municipal, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **PSICÓLOGO CAPS e NUTRICIONISTA**, para execução de atividades e projetos no escopo da Secretaria Municipal de Saúde, observado o quadro de vagas constante do Anexo deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados as páginas eletrônicas da AMUPE e site oficial da Prefeitura Municipal, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada nos mesmos pontos de publicação citados.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados e obedecidos.

2. DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas pelo Anexo I deste Edital.

2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, à critério da necessidade administrativa justificada do Município.

2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada de acordo com a inscrição e/ou necessidade administrativa.

2.4. A carga horária dos (as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I. 2.5. O (A) candidato(a) que se recusar ao cumprimento da carga horária e distribuição da localização será excluído(a) do processo seletivo.

2.6. A Distribuição dos aprovados será realizada de acordo com a necessidade administrativa, não existindo opção de preferência por lugares de localização, independentemente da classificação.

3. DAS VAGAS:

3.1. Para este processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade Municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para efeito de concorrências às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos (as) aptos (as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Nesse edital, será formado um cadastro de reserva, onde de acordo com a necessidade administrativa, os cargos aprovados em ordem de classificação, poderão ser convocados.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Serão realizadas única e exclusivamente através de inscrições online, através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com, onde deverá ser encaminhada toda documentação necessária para inscrição, constante dos anexos desse Edital.

4.1.1 Após a inscrição ser finalizada, o candidato receberá uma via do seu formulário de inscrição, e/ou confirmação de inscrição concluída, que valerá como comprovação da sua inscrição.

4.1.2 Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) encaminhe toda a documentação comprobatória.

4.2 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1o do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

f) Preencher os requisitos de formação exigidos de acordo com a atribuição escolhida no Anexo I.

- 4.3. O (A) candidato (a) que não comprovar documentalmente, os Requisitos Obrigatórios, será eliminado (a).
- 4.4. O (A) candidato (a) inscrito (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
- 4.6. A pessoa com deficiência deverá apresentar, nos momentos da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.
- 4.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
- 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função.
- 4.9. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo dar-se-á por etapa única, que compreende exclusivamente a Análise Curricular.
- 5.2 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo VI deste edital.
- 5.2.1 A pontuação será atribuída conforme resposta no formulário de inscrição e comprovação documental.
- 5.2.2. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas no ato da inscrição e respeitando as datas constantes no Anexo II.
- 5.2.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitos:
- 5.2.3.1 Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 5.2.3.2 Diplomas de graduação específico para a função, reconhecidos pelo MEC.
- 5.2.3.3 Diplomas de pós graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.
- 5.2.4 Serão eliminados (as):
- a) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
- b) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;
- c) Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os títulos e/ou não apresentarem a documentação. 5.2.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
- b) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- 5.2.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento. 5.2.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.
- 5.2.8. A pontuação referente à experiência profissional se dará apenas a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.
- 5.2.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 O resultado do processo seletivo se dará em ordem crescente de classificação, a partir do resultado da etapa de Análise Curricular.
- 6.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional.
- c) Ter sido jurado – Lei Federal no 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 6.3 Será formado um cadastro de reserva em numerário de 3 vezes a quantidade de vagas ofertadas, que poderão ser nomeados de acordo com desistências e/ou necessidade administrativa.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II.
- 7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
- 7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.
- 7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com
- 7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
- 7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
- 7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 São requisitos básicos para a contratação:
- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- d) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de Não Acumulação, presente no Anexo VII;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de 01 (um) ano, renovável, prorrogável por igual período, até o prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal AMUPE e site oficial do Município, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo, bem como, será informado através do endereço eletrônico utilizado na respectiva inscrição e/ou contatos telefônicos apresentados.
- 8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
- 8.6. No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:
- RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
 - CPF;
 - Número do PIS ou PASEP;
 - Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
 - Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
 - Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
 - Comprovante de Residência;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Todas as informações de experiência profissional e cursos extracurriculares apresentadas no momento de inscrição.
 - Conta no Banco do Brasil, (agência financeira com convênio no Município).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A inscrição do candidato(a) implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do município e site oficial da Prefeitura de Jataúba, através de Portaria, na qual constará lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
- 9.3.1 A identificação do (a) candidato (a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
- 9.3.2 Os (As) candidatos (as) classificados (as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
- 9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 9.5. A aprovação do candidato(a) na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo ao Município decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas e em obediência a LRF, acompanhando o estudo de impacto financeiro.
- 9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o contrato, por qualquer gasto do (a) candidato (a) que residir fora da cidade, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 9.7. O (A) candidato (a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
- 9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o (a) candidato (a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o (a) candidato (a) seguinte da listagem final de aprovados.
- 9.9. A duração dos procedimentos de execução da Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por até 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e Site Oficial do Município de Jataúba.
- 9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município e site oficial do Município de Jataúba.
- 9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o (a) candidato (a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.13. O (A) candidato (a) aprovado (a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e só assim, cumprir os demais requisitos legais.
- 9.14. É da responsabilidade do (a) candidato (a), se classificado, manter o Município atualizado quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
- 9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
- 9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, ao Município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados, atendendo a necessidade administrativa e LRF.
- 9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria.
- 9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 5 (cinco) anos, em atendimento à Resolução no 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

9.20. As devidas atualizações cadastrais dos candidatos deverão ocorrer de forma eletrônica, através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com, onde o prazo para atualização se dará até o prazo final do edital.

15 de fevereiro de 2024, Jataúba-PE.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO

Prefeita Constitucional

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL
Psicólogo CAPS	Ensino Superior Completo.	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	1	1	2
Nutricionista	Ensino Superior Completo.	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	1	-	1

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições e entrega de documentação online, através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com	De 15 à 25 de fevereiro de 2024	Inscrições: Através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com
Resultado parcial da análise curricular	27 de fevereiro de 2024	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.
Prazo para recursos	28 de fevereiro a 04 de março de 2024	Através do email: secretariasaudejatauba2024@gmail.com
Resultado Final	05 de março de 2024	Através de ato, publicado por site oficial da Prefeitura Municipal.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL 01/2024

Nome:			
Endereço:		N.º	Apto
Cidade:		Estado	Bairro:
Telefone 1:		Telefone 2:	E-mail:
Data de Nascimento	Sexo:	Estado Civil:	
/ /			
RG:	Órg. Exp.	Estado	Data Exp. RG:
Título de eleitor		Zona	CPF
Localidade pretendida			

Documentos apresentados conforme edital					
Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso, se houver		
CPF			Experiência profissional		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			PIS/PASEP		
Comprovante de residência			Reservista		
Escolaridade			Foto 3 x 4		

Jataúba/PE, ___/___/___

Assinatura do(a) Candidato(a)

Nome do(a) Candidato(a):

Número de inscrição:

Cargo:

Data: ___/___/___

Nome do responsável pelo Recebimento: _____

*OBS: A comprovação de inscrição será encaminhada via e-mail, através do email de inscrição

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____ CRM / UF: _____ Especialidade: _____ Declaro que o (a) Sr(a) _____ Identidade no _____, CPF no _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta no ___/___, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal no 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

_____.

Jataúba, ____/____/____ Ass. c/ Carimbo do Médico Legislação de referência Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4o- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A):

À Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha Avaliação _____, pelas seguintes razões:

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada para função.	10 pontos a cada 6 meses completos.	40 pontos
Experiência comprovada em preceptoría.	10 pontos a cada 6 meses completos.	30 pontos
Curso de pós graduação na área para qual se candidatou.	15 pontos	15 pontos
Cursos de capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área para qual se candidatou.	2,5 pontos por curso	15 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	100

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES

PSICÓLOGO (CAPS)

Atendimento psicossocial; estudo de casos; acompanhamento de casos; visita domiciliar e institucional; reuniões; executar métodos e técnicas terapêuticas no CAPS de acolhimento, triagens, coordenação e participação em oficinas e em grupos terapêuticos e a realização dos atendimentos individuais; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; elaborar pareceres técnicos; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; Utilizar recursos disponíveis de modo a incluir; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; desempenhar tarefas relacionadas a problemas de pessoal, como processos de recrutamento, seleção, orientação profissional e outros similares; elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos; organizar e aplicar métodos de acompanhamento no ambiente do CAPS.

NUTRICIONISTA

Avaliar o estado nutricional de indivíduos e grupos; elaborar planos alimentares adequados às necessidades de cada comunidade; desenvolver ações de educação alimentar; acompanhar a implementação de políticas públicas de saúde; pesquisar materiais e atualizar na área de nutrição; contribuir para a prevenção de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão; promover a alimentação saudável, reduzindo a incidência de desnutrição e obesidade; educar e orienta a população sobre hábitos alimentares adequados e escolhas mais conscientes; buscar melhorar a qualidade de vida dos usuários da saúde pública municipal; realizar o diagnóstico nutricional da população, tornando-o, assim, o único profissional a receber uma instrução específica que lhe permite, a partir desse diagnóstico e da observação dos valores socioculturais; propor orientações dietéticas cabíveis e necessárias, adequando-as aos hábitos da unidade familiar, à cultura, às condições fisiológicas dos grupos e à disponibilidade de alimentos; Atuar de forma responsável efetivamente da recriação das práticas de atenção à saúde no Brasil.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Jataúba/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei no 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo

() não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria de Saúde, por atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jataúba-PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Jataúba/PE, _____ de _____ de 2024.

Identidade: _____

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E541D8D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 1.410.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 7º 1º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 05 de fevereiro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.195 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E BUEIROS		
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	10.000,00
31001 – Procuradoria Geral do Município		
26115022.263 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	200.000,00
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
412215071.992 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	100.000,00
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
4122151332.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	100.000,00
4122151332.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	800.000,00
27.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes		
41226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	100.000,00
1339211032.60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO		
33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	100.000,00
Total		1.410.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO		
5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5000000	10.000,00
37001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
41228401.186 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
	5000000	400.000,00